

DEFERIDO					
PROCESSO Nº			SECRETÁRIO (A)		
CONDICIONANTES		INÍCIO DA OBRA		HABITE-SE	OUTROS
SUBSECRETARIA DE ANÁLISE TÉCNICA					
SUBSECRETARIO (A)					

- OBSERVAÇÕES:
- O DEFERIMENTO SÓ OCORRERÁ APÓS A ASSINATURA CONJUNTA DO SECRETÁRIO E SUBSECRETARIO, EXCETO CASOS CONTIDOS NO DECRETO Nº 2495, DE 07 DE NOVEMBRO 2023 E PORTARIA Nº 01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
 - A DATA DE DEFERIMENTO SERÁ A CONTIDA NA ASSINATURA DO SECRETÁRIO.
 - FICA O PROPRIETÁRIO CIENTE DE QUE, CASO HAJA, CONDICIONANTES FIXADAS NO DESPACHO DE DEFERIMENTO ESTAS DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE CUMPRIDAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA LICENÇA.

FINALIDADE: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO / LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEL COM OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 114 / 17, LEI COMPLEMENTAR 157 / 24 COM A LEI COMPLEMENTAR 61/2012

TIPO DO IMÓVEL:

ENDEREÇO:

LOCALIDADE OU BAIRRO E DISTRITO:

DADOS DO IMÓVEL		
01 - ÁREA EXISTENTE APROVADA (Nº DO PROCESSO):		
02 - ÁREA TRANSCRITA :		
03 - ÁREA EXISTENTE AVERBADA (Nº DO PROCESSO):		
04 - ÁREA A SER LEGALIZADA:		
05 - ÁREA DE CADA PAVIMENTO:		
PRANCHA: 01/01	1º PAVIMENTO:	
	2º PAVIMENTO:	
	3º PAVIMENTO:	
	4º PAVIMENTO:	
DATA:		
REVISÃO Nº:		
06 - ÁREA DO TERRENO OU ÁREA DE USO EXCLUSIVO:		
07 - ÁREA TOTAL DE PROJEÇÃO:		
08 - AC - ÁREA CONSTRUÍDA:		
09 - AL - ÁREA LEGALIZÁVEL (LEI COMPLEMENTAR 131/19 - QUADRO II - ANEXO II):		
10 -TOU - TAXA DE OCUPAÇÃO UTILIZADA (7:6):		
11 - TOP - TAXA DE OCUPAÇÃO PERMITIDA (LEI COMPLEMENTAR 131/19 - QUADRO II - ANEXO II):		
12 - NPC - Nº DE PAVIMENTOS CONSTRUÍDOS:		
13 - NPP - Nº DE PAVIMENTOS PERMITIDOS (LEI COMPLEMENTAR 131/19 - QUADRO II - ANEXO II):		
14 - ÁREA DE MAIS - VALIA: [(AC - AL). TOU/TOP. NPC/NPP]:		

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS TER CONHECIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2012, ESTANDO CIENTE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DESTA E DE OUTRAS LEIS VIGENTES, IMPLICARÁ NA CASSAÇÃO DA LICENÇA, E DO COMUNICADO DO FATO AO CREA - RJ OU CAU - RJ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES LEGAIS, CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO _____

RESP. TÉCNICO PELA LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL _____